PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo

CGC/MF 57.264.509/0001-69 LEI COMPLEMENTAR N. 073, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1999.

> ALTERA LEI COMPLEMENTAR N. 02/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica incluído no Anexo I, da Lei Complementar nº 02/93, o seguinte emprego permanente, em comissão, de livre nomeação e demissão regido pela C.L.T.:

01 - Instrutor de Informática - Ref. 07 - 44h/sem - Ensino Médio Completo e noções elementares de informática.

Artigo 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de Espírito Santo do Turvo, 01 de dezembro de 1999.

João Adirson Pacheco Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

073, fls. 029, Livro nº001

RG 9.767.943-SSP/SP